



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI COM A EMPRESA LIMA & CUNHA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **Lima & Cunha Locadora de Veículos Ltda**, com sede na Estrada Presidente Pedreira, nº 50, Ipiabas, Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.764.309/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Jonas Lima Cunha**, portador da carteira de identidade nº 129080172 IFP/RJ e CPF nº 055.207.937-51, residente e domiciliado na Estrada da Sede, nº 1950, Ipiabas, Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.170-000, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 08/2019**, com fundamento no art. 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 020/2020 e processo administrativo nº 3366/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a **suspensão da execução do Contrato nº 08/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal a fim de suprir as necessidades e demandas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação (**item 02**), com fundamento no artigo 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica suspensa a execução do Contrato nº 08/2019, pelo prazo de **62 (sessenta e dois) dias**, a contar de **30/11/2020 até 31/01/2021**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade, podendo ser anotada ordem de serviço – OS, autuada no bojo do processo administrativo nº 3366/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí


**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 27 de Novembro de 2020.

  
MÁRIO REIS ESTEVES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Prefeito Municipal

  
JONAS LIMA CUNHA  
LIMA & CUNHA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 098803597-98

Testemunha:  CPF: 105.588.137-98